

## CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

Resolução nº 104 de 27 de MAIO de 2022.

Correlação:

- Altera o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Aprovação do Regimento Interno da 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Resolução nº 49/2021 do Condemas, a qual convocou a realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Santana de Parnaíba; e

Considerando legislação que determina a participação social e o controle na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas; e

Considerando a convocação da 1° Conferência Municipal do Meio Ambiente com data de abertura no dia de hoje; e

Considerando a necessidade de avançar no diálogo com a sociedade para pactuar compromissos de proteção do meio ambiente, os conselheiros reunidos no auditório da arena de eventos acompanhados dos delegados devidamente credenciados, **RESOLVE:** 

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Santana de Parnaíba a realizar-se nos dias 27 e 28 do mês de Maio de 2022, na forma do Anexo Único.

Art. 2º O texto ora aprovado substitui em inteiro teor o Anexo Único da Resolução Nº 67 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 27 de Maio de 2022.

CONSELHO DE DE FESA DO METO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL



## ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 67/2021

## REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Art. 1- Em conformidade com as atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, ocorreu a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2022, conforme Resolução nº 49/2021 do CONDEMAS.

Parágrafo único – A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente adotará a temática: "Desafios e Possibilidades de uma Cidade Sustentável".

- Art. 2- A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente é a instância de debate e participação social das questões ambientais, acessível aos cidadãos e aos segmentos da sociedade civil.
- Art. 3- Durante a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será realizada a eleição do novo CONDEMAS para o biênio de 28/05/2022 a 28/05/2024.

Parágrafo único: O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 66/2021 do CONDEMAS.

- Art. 4- A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será coordenada pelo titular do SISNAMA no Município, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, com o auxílio da Comissão Organizadora e da Assessoria Técnica da SMMAP.
- Art. 5- Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, os cidadãos parnaibanos e/ou representantes de instituições que atuam no Município, regularmente inscritos pelo Formulário na página da Prefeitura na internet (<a href="www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a>) e no local do evento durante o período da tarde no dia 27 de maio de 2022 na Arena de Eventos e durante o período da manhã no local do evento.
- Art. 6- O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será realizado da seguinte forma:
- I A partir do dia 20 de abril de 2022 pela internet;
- II No período da tarde na Arena de Eventos;
- III No período da manhã no local da Conferência.
- Art. 7 As propostas de resoluções, sugestões e moções deverão ser apresentadas nos grupos de debate.

Parágrafo único – Para que a proposta seja encaminhada à Plenária Final da Conferência, a mesma deverá ser aprovada pela maioria dos participantes do grupo onde foi apresentada.

Art. 8 - Na Plenária Final, será assegurado o debate sobre todas as proposições aprovadas pelos



grupos através da apresentação do Relatório de Sistematização dos grupos de debate.

Art. 9 - Caso haja necessidade haverá apresentação de defesa e contraditório em tempo máximo de 03 (três) minutos para cada.

Parágrafo único - Em seguida será submetida a votação dos presentes.

Art. 10 - A programação da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente seguirá o rito:

- Abertura;
- Palestra de Abertura Desafios e possibilidades de uma cidade sustentável;
- Tema I Áreas de Proteção Ambiental Licenciamento e Desenvolvimento Sustentável;
- Tema II Os Avanços na universalização do Saneamento básico;
- Tema III Bem Estar Animal e Educação Ambiental;
- Intervalo;
- Debate de Grupo;
- Reunião Segmento/ Eleição Condemas;
- Plenário Final;
- Posse Condemas.

Art. 11- Aos Participantes credenciados será fornecido o Certificado de Participação, o qual será encaminhado por e-mail.

Art. 12- Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora e em segunda pelos Participantes da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.